

**A Câmara Municipal de Mirandela:  
Apresentado em reunião de 05/05/2014  
DELIBERAÇÃO: Ver verso.**

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO



**2013**

**A Câmara Municipal de Mirandela:**

**Apresentado em reunião de 05/05/2014**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos membros do PS e quatro votos a favor dos membros do PSD:

- 1 – Aprovar o Relatório do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição – Lei n. 24/98, de 26 de maio, conforme proposto;**
- 2 – Enviar o referido Relatório ao Presidente da Assembleia Municipal de Mirandela e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, vereadores e membros da Assembleia Municipal. Deverá ainda ser publicado em diário da república e na página da internet do Município;**
- 3 – Submeter esta deliberação à discussão e apreciação da Assembleia Municipal.**



## **1. Introdução**

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, afixando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela lei.

O Estatuto do Direito de Oposição confere o direito e responsabiliza as minorias no sentido de estas exercerem uma oposição democrática aos órgãos executivos de natureza representativa, devendo os referidos órgãos executivos, no respeito pelo princípio da colaboração e da participação, diligenciar os meios que considere necessários para o exercício desse direito.

Por oposição entende-se o acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da lei nº 24/98, de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que, sobre eles, se pronunciem.

## **2. Titulares do direito de oposição**

São titulares do direito de oposição os partidos políticos representados na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

São também titulares aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

2013 incluiu dois mandatos autárquicos (2009-2013 e 2013-2017) por força das eleições autárquicas mas a composição do Executivo Camarário manteve-se inalterável em termos de número de mandatos: 4 do PSD, 2 do PS e 1 do CDS/PP.

Após as eleições autárquicas de outubro de 2013, a Assembleia Municipal ficou assim composta:



16 membros diretamente eleitos  
27 Presidentes de Junta de Freguesia  
**Total: 43 membros eleitos**



7 membros diretamente eleitos  
3 Presidentes de Junta de Freguesia  
**Total: 10 membros eleitos**



7 membros diretamente eleitos  
**Total: 7 membros eleitos**



1 membro diretamente eleito  
**Total: 1 membro eleito**

Nos termos da lei, no Município de Mirandela são titulares do Direito de Oposição o Partido Socialista, o CDS/PP e a CDU.

### 3. Cumprimento do direito de oposição no Município de Mirandela

Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição.

Nos termos da alínea yy) do número 1. do artigo 33º do mesmo anexo, compete à câmara municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. A alínea u) do número 1. do artigo 35º refere, por sua vez, que compete ao Presidente da Câmara Municipal promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

É bom de ver que nesse percurso de respeito pelos direitos da oposição intervêm os três órgãos do Município (Assembleia Municipal, Presidente da Câmara Municipal e Câmara Municipal), o que atesta a sua importância.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, o cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas do direito de oposição verificou-se através de:

#### 3.1. Direito à informação



No respeito pelo princípio da transparência e no cumprimento do dever de prestação de contas (accountability), no decurso do ano de 2013 os titulares do direito de oposição foram informados de forma mais que razoável e suficiente sobre o andamento dos principais assuntos do Município de Mirandela. Essa postura concretizou-se do seguinte modo:

Envio de informação escrita do Presidente da CMM a todos os deputados municipais antes da realização das sessões ordinárias da Assembleia Municipal, dando cumprimento ao disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; foi substancialmente aperfeiçoado o conteúdo dessa informação ainda em 2012, sendo agora mais completa e elucidativa sobre a atividade do Município de Mirandela e sobre as linhas estratégicas de intervenção, tais como as atividades mais relevantes desenvolvidas ou apoiadas pelo Município de Mirandela, atividades publicitadas pelo Município de Mirandela e situação financeira do Município de Mirandela; a Assembleia Municipal de Mirandela teve um total de cinco sessões ordinárias, e uma sessão de Tomada de Posse dos Órgãos do Município, tendo havido 46 deliberações às propostas apresentadas pelo Executivo Municipal;

- Envio de informação escrita do Presidente da CMM aos Vereadores antes de cada reunião ordinária do Executivo, a qual é também transposta para a informação anterior;
- Resposta por escrito aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores da oposição nas reuniões do Executivo, cuja receção foi assinada pelos destinatários, o que consta dos anexos do presente documento e procurou-se dar sempre uma resposta célere a todos os pedidos;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares destinadas à eficácia externa;
- Publicação das atas das reuniões do Executivo Municipal, após aprovação, no Portal do Município de Mirandela, assim como de regulamentos e outros documentos de interesse;
- Publicação semanal de uma newsletter do Município de Mirandela.

Além disso, os vereadores do PS e do CDS/PP puderam contactar diretamente o Presidente, os vereadores e técnicos da CMM para obter informações, o que tem acontecido sem qualquer tipo de obstáculos, ideia igualmente aplicável a qualquer deputado municipal.

### **3.2. Direito de consulta prévia**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupos de cidadãos na Assembleia Municipal, propostas dos Planos e Orçamentos Municipais com os elementos escritos tidos como suficientes, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais.



A elaboração das Grandes Opções do Plano, PPI, PAM e proposta de Orçamento para 2013 da Câmara Municipal de Mirandela contou também com os contributos, no âmbito das suas competências, de todos os titulares do direito de oposição. O PS, o CDS/PP e a CDU, titulares do direito de oposição no Município de Mirandela, foram convidados/convocados para uma reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Mirandela para discussão e recolha de propostas e sugestões sobre aqueles documentos previsionais. Este presente nessa reunião a Presidente da Comissão Política Concelhia do PS, Dr.<sup>a</sup> Júlia Rodrigues.

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, as agendas das reuniões do Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida a cópia em suporte papel desses documentos, sempre que o desejaram, com meios humanos e materiais da Autarquia, tendo sido, no entanto, salvaguardada alguma contenção, evitando custos desnecessários com a reprodução de documentos por questões ambientais.

### **3.3. Direito de participação**

No ano de 2013, o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição. Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o desenvolvimento do Concelho de Mirandela, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.

Foi, igualmente, assegurado à oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, tendo os mesmos, para tal, apresentado propostas, pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos que foram tramitados nos termos legalmente previstos nos órgãos autárquicos municipais.

A nível da Assembleia Municipal de Mirandela, os tempos de intervenção na AM são idênticos para todos os Grupos Municipais e não são repartidos de acordo com a regra da proporcionalidade. Ao contrário do que acontece na maior parte das assembleias municipais em que há apenas um período de intervenção aberto ao público, existem dois períodos de intervenção abertos ao público.

Nos dias 6 e 7 de março de 2013, decorreram duas sessões com jovens com a presença da Dr.<sup>a</sup> Simonetta Luz, Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa (uma em Mirandela e outra na Torre de D. Chama) com a temática “Cidadania na Escola para um Futuro Melhor” com o envolvimento mais direto da deputada municipal eleita pelo CDS/PP, Fernanda Cerqueira, na sua qualidade de docente do Agrupamento de Escolas



de Mirandela, que havia visitado Lisboa a fim de conhecer o funcionamento e a dinâmica da Assembleia Municipal de Jovens de Lisboa.

Realizou-se no dia 6 de abril de 2013 em Mirandela o II Seminário das Assembleias Municipais com o tema “As Assembleias Municipais: Escolas de Democracia e de Cidadania” e que teve a presença, entre outros, do Provedor de Justiça, o Juiz Conselheiro Dr. Alfredo José de Sousa, do Prof. Doutor António Cândido de Oliveira, do Dr. Nuno Marques Pereira que fez a apresentação do Questionário Nacional sobre a Organização e Funcionamento das Assembleias Municipais, do Prof. Doutor Fausto de Quadros e do Dr. Francisco Assis.

No dia 4 de junho de 2013 realizou-se uma Assembleia Municipal de Jovens com a discussão da temática da água, também com o envolvimento mais direto da deputada municipal eleita pelo CDS/PP, Fernanda Cerqueira.

Os titulares do direito de oposição possuem também representantes na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Mirandela, na modalidade de Comissão Alargada, no Conselho Municipal de Segurança de Mirandela, na Comissão de Saúde e na Assembleia Intermunicipal da CIM. Em relação à CPCJ não há nada na lei que obrigue a nomear elementos dos vários Grupos Municipais. Isso resultou de uma decisão do Plenário no sentido de dar oportunidade a todos os partidos políticos de estar representados na sua Comissão Alargada.

Inicialmente foram designados quatro representantes (um de cada Grupo Municipal) para a Comissão de Acompanhamento do PDM de Mirandela. Houve posteriormente uma votação na Assembleia Municipal e ficou indicado apenas um representante da AMM nessa CA.

### **3.4. Outras medidas de respeito pela oposição**

O Executivo Camarário, na sua reunião de 2 de dezembro de 2013, apresentou uma Proposta de Afetação ao Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal de Mirandela. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que fosse afeta à Assembleia Municipal de Mirandela a trabalhadora Maria da Natividade Dias Pinto Januário, sendo apoiada e substituída nas suas faltas e impedimentos pela trabalhadora Carla Maria Tavares Pires Gomes Assis, contando ainda com o apoio dos trabalhadores do Auditório Municipal, da Equipa de Informática e de outros que se revelem casuisticamente necessários, conforme proposto. Dessa forma se deu cumprimento ao disposto no número 2. do artigo 31.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere que no exercício das respetivas competências, a assembleia municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 31.º. Este dispõe que a assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal.



Em reunião camarária foi nomeado um Responsável pela Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), dando guarida ao estatuído no artigo 14º da Lei nº 65/93, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8/95, de 29 de março, pela Lei nº 94/99, de 16 de julho, e pela Lei nº 19/2006, de 12 de julho.

Estão disponíveis no Portal os emails de todos os vereadores, aí se englobando os da oposição, possibilitando que os munícipes os possam contactar para sinalizar situações e necessidades ou para efetuar sugestões e propostas. No presente mandato, foram inseridas as suas fotos e os seus currículos.

Os Presidentes de Junta da oposição têm sido tratados de igual forma e são recebidos com agrado por parte do Presidente da CMM, dos vereadores, dos membros do GAP e do GAV, dos colaboradores do GACIP, dos dirigentes e dos colaboradores do Município.

Embora de forma indireta, os titulares do direito de oposição na sua qualidade de cidadãos de Mirandela podem contactar o Presidente da CMM através dos Diálogos Abertos, via facebook, e dos Diálogos Diretos, com atendimentos às sextas-feiras no GAM e no Palácio dos Távoras da parte da manhã.

O Portal do Município de Mirandela tem procurado estar atualizado e ser utilizado como um dos mecanismos para traduzir uma postura de abertura, partilha, transparência e integridade. Em 2013 foi considerado um dos 10 municípios mais transparentes do País em relação à informação disponibilizada no Portal.

Esse estudo foi efetuado pela Transparência e Integridade Associação Cívica que é presidida pelo Dr. Luís de Sousa, antigo Deputado Municipal da Assembleia Municipal de Mirandela, o que muito prestigia o Município de Mirandela e os seus responsáveis políticos diretos. Essa associação criou um Índice de Transparência Municipal (ITM) que mede o grau de transparência das Câmaras Municipais através de uma análise da informação disponibilizada aos cidadãos nos seus web sites. O ITM é composto por 76 indicadores agrupados em sete dimensões: 1) Informação sobre a Organização, Composição Social e Funcionamento do Município; 2) Planos e Relatórios; 3) Impostos, Taxas, Tarifas, Preços e Regulamentos; 4) Relação com a Sociedade; 5) Contratação Pública; 6) Transparência Económico-Financeira; 7) Transparência na área do Urbanismo.

Essa também é uma forma de respeito pela oposição consubstanciando a obrigação que impende sobre quem gere recursos públicos que é o dever de prestar contas.

Embora tenham sido executadas no passado algumas decisões para disponibilização de espaços físicos próprios para a oposição, a verdade que eles presentemente não estão a ser utilizados. Contudo, a Câmara Municipal de Mirandela possui e tem disponibilizado outros espaços quer no Palácio dos Távoras quer no Auditório Municipal para as reuniões de trabalho da Mesa da Assembleia Municipal, da Comissão



Permanente da Assembleia Municipal e da Comissão de Revisão do Regimento da Assembleia Municipal, nunca criando qualquer dificuldade ou tipo de obstáculo à sua realização.

### **3.5. Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório, elaborado pelo órgão Executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

### **4. Conclusão**

Em consonância com o referido, foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Mirandela, as condições apropriadas e suficientes ao cumprimento do estatuto do direito de oposição durante o ano de 2013, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.

Nestes termos, e em observância do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deverá este relatório, ser enviado ao presidente da Assembleia Municipal de Mirandela e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, vereadores e membros da Assembleia Municipal. Deverá ainda ser publicado em diário da república e na página da internet do Município e discutido na Assembleia Municipal, caso haja pedido nesse sentido por qualquer titular do direito de oposição.

Mirandela, 31 de março de 2014

O Presidente da CMM,

(António Almor Branco)

## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### ASSUNTO: ECOPONTO DA RUA 16 DE MAIO



Nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), venho por este meio remeter ao Vereador Arq. Nuno Sousa a seguinte informação:

Foi solicitado em reunião de Câmara, pelo Sr. Vereador Nuno Sousa, a modificação da localização do ecoponto situado no início da Rua 16 de Maio (acesso a S. João Bosco, junto à Pastelaria Avô Moleiro). De imediato, enviei informação e dei orientações internas para verificar com a Resíduos do Nordeste a possibilidade de o deslocar no sentido Sul ou outra localização alternativa, tendo sido enviado a essa empresa a seguinte informação:

*«No seguimento do pedido formulado em reunião de Câmara, vimos por este meio solicitar a modificação da localização do ecoponto situado no início da Rua 16 de Maio (acesso ao S. João Bosco, junto à pastelaria "Avô Moleiro"), no sentido sul ou noutra localização alternativa».*

#### A Resíduos do Nordeste respondeu da seguinte forma:

«No seguimento do pedido de realocação do ecoponto que se encontra no início da rua 16 de Maio, cumpre-nos informar o seguinte:

1. O referido ecoponto foi instalado nesse local em agosto de 2009 e até à presente data não chegou à Resíduos do Nordeste nenhuma reclamação relativa à sua localização;
2. No mesmo local junto com o ecoponto estão também colocados um oleão e um contentor para recolha indiferenciada;
3. Não encontramos justificação técnica para a mudança de local dos referidos equipamentos, entre outras pelas seguintes razões:
  - a) Em nosso entender não dificulta a visibilidade para quem está na rua 16 de Maio e quer entrar na rua da Força Aérea;
  - b) Não se encontra colocado em frente de nenhuma fachada de lojas;
  - c) Não dificulta a passagem para nenhuma entrada de prédio privado ou público;

d) Não dificulta a circulação de peões.

4. Os referidos equipamentos só podem dificultar é o estacionamento de alguma viatura em frente aos mesmos. Caso se verifique o estacionamento em frente a esse ecoponto em nosso entender é estacionamento indevido;

5. Conforme se pode ver na fotografia anexa não existem condições para estacionar;

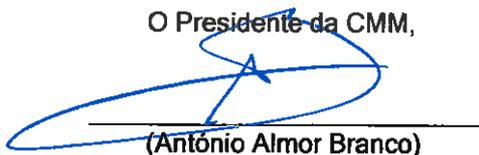
6. Sugerimos que em vez de deslocalizar o ecoponto, o oleão e o contentor de recolha indiferenciada seja pintada no chão em frente a estes equipamentos uma linha amarela para dessa forma limitar o estacionamento à frente do ecoponto.

Caso a Câmara Municipal de Mirandela queira mudar estes equipamentos, a Resíduos do Nordeste não se opõe e estamos disponíveis para em conjunto se encontrar uma nova localização. Contudo, ressalvamos que é um ecoponto que tem uma boa utilização por parte dos utentes e estar a mudá-lo de local poderá vir a ter menor utilização e a consequente diminuição da recolha seletiva».

Julgo poder concluir que, segundo relatório da Resíduos do Nordeste, a unidade de ecoponto não deve ser retirada do local, uma vez que é de utilidade para os munícipes residentes naquela área, não se vislumbrado justificação técnica para a sua mudança.

Mirandela, 09 de janeiro de 2013

O Presidente da CMM,



(António Almor Branco)

Declaro que recebi o documento supracitado em 08/01/2013



Arq. Nuno Manuel Macedo Pinto de Sousa (CDS/PP)

Qualquer dos dois arruamentos que são servidos pela presente rotunda, constituem vias de distribuição principais ou seja, com muito tráfego razão pela qual foi importante a construção desta rotunda, contribuindo para a fluidez de trânsito, a resolução dos conflitos de interceção que existiam, reduzir o tempo de acesso e de passagem, reduzir a velocidade de circulação, com acalmia de tráfego, entre outros aspectos.

A existência de estacionamento de qualquer tipo junto a estas vias de distribuição principais é sempre inconveniente, resultando em qualquer dos lugares de entrada ou saída de estacionamento situações de impasse, pese embora em vias de maior largura das suas faixas de rodagem estas situações ficam mais ténues sendo que ambos os arruamentos possuem a largura de faixa de rodagem de 8,00 metros, nos dois sentidos, sem naturalmente contar com a largura das faixas de estacionamento, muito superior ao exigido e ao normal.

É mais crítico nas situações onde existem estacionamentos perpendiculares ou oblíquos embora menos neste último, como existem em muitas vias de distribuição principais existentes na área urbana da Cidade.

Para amenizar esta situação, também no projecto e obra em questão, transformaram-se os lugares de estacionamento perpendiculares da Rua de Stª Marinha e próximo da rotunda, em estacionamento oblíquo, ainda por concluir, faltando as respectivas pinturas, o que vem contribuir para a melhor resolução dos problemas de fluidez de tráfego.

## 2 – "Lombas para redução de velocidade.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: *Deixava ao Executivo e serviços técnicos duas sugestões, para a localização de duas lombas também reclamadas por alguns munícipes, uma delas certamente já devem ter conhecimento, que é junto ao Restaurante "O Forno", de modo a obrigar os automobilistas a reduzirem a sua velocidade, fazem aquele percurso a altas velocidades, chegando inclusive a fazer corridas, a outra localização é junto às passadeiras da Escola do Convento, julgo que deveria estar ali localizada uma lomba, para obrigar os automobilistas a não acelerarem na descida."*

Parece-me efectivamente indispensável executar uma passadeira redutora de velocidade na Av. das Comunidades Europeias e nas proximidades do local referido e a ser estudado, sendo de opinião que a referente á Rua dos Artistas Mirandelenses é de menor importância ou mesmo de não executar, dado que face á extensão da via o tráfego faz-se com acalmia.

Julgo ser importante a execução de várias passadeiras redutoras de velocidade em vários locais da área urbana da cidade, que têm sido também elas equacionadas entre os serviços técnicos deste município, num dos casos com acidente mortal, sendo importante equacionar a localização de tais passadeiras redutoras de velocidade pelo menos nos seguintes locais:

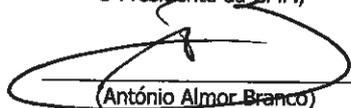
- Avenida 25 de Abril
- Rua Teófilo Braga, quem vem do Lidl e antes do entroncamento com a rua da Ponte Romana.

Outras soluções de acalmia de tráfego e redução de velocidade a prever para a Av. Olímpio Guedes de Andrade, que liga o S. João á Zona Industrial cujas soluções estão a ser equacionadas pelos serviços técnicos do município.

O projecto e obra que vai ser executada respeitante á Av. das Amoreiras e Av. dos Bombeiros Voluntários prevê também a execução/construção de passadeiras redutoras de velocidade, tal como a ligação da Rua da República ao nó da A4 Oeste.

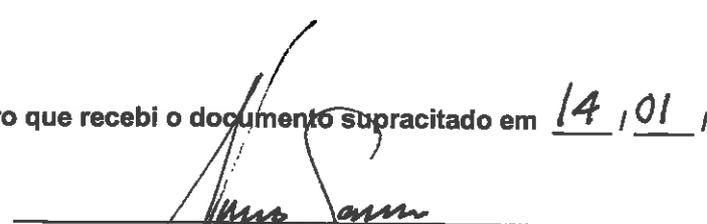
Mirandela, 09 de janeiro de 2013

O Presidente da CMM,



(António Almor Branco)

Declaro que recebi o documento supracitado em 14,01,2013



Arq. Nuno Manuel Macedo Pinto de Sousa (CDS/PP)



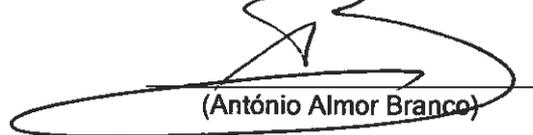
## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### ASSUNTO: HOSPITAL TERRA QUENTE

Nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), venho por este meio efetuar a entrega de documentos relativos ao Hospital Terra Quente.

Mirandela, 14 de janeiro de 2013

O Presidente da CMM,



(António Almor Branco)

Declaro que recebi o documento supracitado em 14, 01, 2013



Arq. Nuno Manuel Macedo Pinto de Sousa (CDS/PP)

## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

**ASSUNTO:** Lugares de estacionamento mais próximos da nova Rotunda da Cocheira

Nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), venho por este meio informar o Vereador Arq. Nuno Sousa do seguinte:

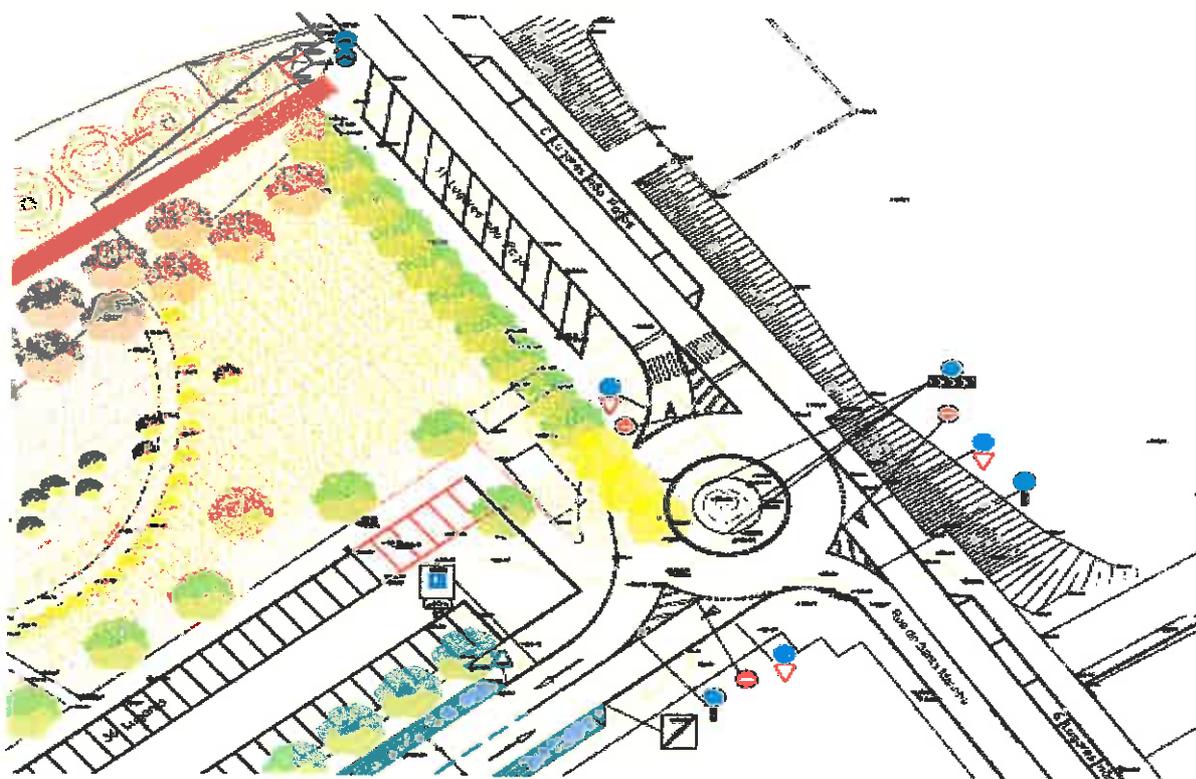
Foi solicitada em reunião de Câmara, pelo Vereador Nuno Sousa informação sobre os lugares de estacionamento mais próximos da nova Rotunda da Cocheira, sobre a colocação de passadeiras na Av. das Comunidades e outros locais. De pronto solicitei a quem de direito resposta técnica a essas questões.

O Chefe da Divisão de Arquitectura e Planeamento, Arquitecto Henrique Pereira, prestou a seguinte informação técnica:

### 1 - "Estacionamento na Cocheira.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: *Deixava aqui a minha sugestão relativamente à reorganização do estacionamento junto à rotunda da Cocheira, os lugares de estacionamento paralelos às faixas de circulação a seguir à rotunda, na minha opinião, deveriam estar mais afastados da rotunda de forma a evitar situações de impasse ou de alguém a querer estacionar e condicionar todo o percurso da rotunda.*"

O projecto da Rotunda das Ruas Pedro da Manta e Santa Marinha implicou a anulação de 16 lugares de estacionamento, sendo 6 deles de estacionamento paralelo e 10 de estacionamento perpendicular, conforme o desenho seguinte, com sobreposições:



Foi retirado o estacionamento paralelo nas zonas mais próximas da rotunda e que com esta conflituavam, quer face á normalização da circulação automóvel, quer quanto à proposta de uma nova passadeira de peões ainda por executar, uma vez que se tratam de trabalhos de pintura de pavimento e ainda face às normas regulamentares.

Nos termos do artigo 49º do Código da Estrada, é proibido parar ou estacionar a menos de 5 metros para um e outro lado das rotundas, bem como no seu interior, sendo que o projecto e obra, os lugares de estacionamento mais próximos da rotunda estão muito para lá dessa distância.

## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

**ASSUNTO: Captura de cães assilvestrados**

Nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), venho por este meio dar-lhe a conhecer as diligências efetuadas para captura de cães assilvestrados e comprovativo de contatos efetuados.

Segundo informações prestadas pela Médica Veterinária Drª Liliana Pinto, após recebimento da proposta de captura dos canídeos assilvestrados localizados na zona do aterro sanitário, por parte da vereadora em regime de não permanência, Drª Júlia Rodrigues, foram tomadas as seguintes medidas:

I  
No dia 8 de outubro, o grupo lobo foi contactado telefonicamente, sendo no entanto uma tentativa infrutífera, uma vez que o seu responsável Prof. Doutor Francisco Fonseca, se encontrava ausente.

II

Apenas no dia 30 de outubro é que foi possível contactar o Prof. Doutor Francisco Fonseca, via telefone. Este solicitou o envio de um e-mail com o pedido formal (anexo).

III

Como não foi obtida resposta ao e-mail enviado, nos meses seguintes, foram efetuados vários telefonemas para o grupo lobo, que foi sempre adiando a vinda a Mirandela para a semana seguinte.

IV

Finalmente no dia 13 de dezembro, foi enviado outro pedido formal, via e-mail, para o grupo lobo, não havendo resposta ao mesmo até à data, apenas um telefonema no dia seguinte, a adiar mais uma vez a vinda a Mirandela por factos inimizáveis ao Prof Doutor Francisco Fonseca (anexo).

Nesta conformidade, não existindo resposta por parte do grupo lobo aos pedidos efetuados, depreende-se o desinteresse do mesmo na ajuda solicitada, pelo que não deverá voltar a ser contactado.

Mirandela, 24 de janeiro de 2013

O Presidente da CMM,



(António Almor Branco)

Declaro que recebi o documento supracitado em 28 / 01 / 2013



Drª Júlia Rodrigues (PS)

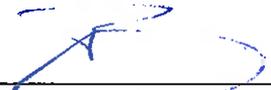
## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### ASSUNTO: CANDIDATURA DOS JUÍZES SOCIAIS

Nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), venho por este meio efectuar a entrega de exposição elaborada pelo meu Chefe de Gabinete em resposta a uma intervenção do Vereador Nuno Sousa.

Mirandela, 18 de março de 2013

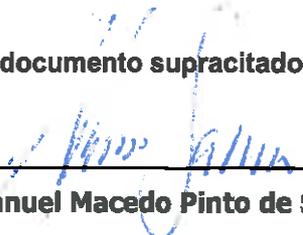
O Presidente da CMM,



---

(António Almor Branco)

Declaro que recebi o documento supracitado em 18 / 03 / 2013



---

Arq. Nuno Manuel Macedo Pinto de Sousa (CDS/PP)

## ESCLARECIMENTO:

O Senhor Vereador Arq.<sup>o</sup> *NUNO DE SOUSA* disse na reunião de 11 de março de 2013:

"Esta iniciativa de alguma forma peca por tardia, já nós mais uma vez, ou os Deputados do CDS/PP, tinham chamado a atenção do Executivo na altura, no mandato anterior, para a constituição desta listagem de juízes sociais e naturalmente, como sempre o que eu vejo, é que este Executivo mais uma vez vem, mas ainda bem que vem, a "reboque" das ideias dos outros, mas fico contente.

Agora há aqui uma questão que eu não compreendo, refere aqui na legislação sobre os Juízes Sociais, na segunda página, "entretanto a referida lei em vigor no próximo dia 31 de julho, e tendo o Governo sido incumbido de a regulamentar, torna-se necessário organizar o regime de recrutamento e funções dos juízes sociais" e eu pergunto qual é essa lei? É que eu fui ao site da Direção Geral do Ministério da Justiça e não consta lá lei nenhuma nova, a entrar em vigor no dia 31 de julho. Eu não percebi muito bem onde é que querem chegar com isto, aliás, eu perceber já percebi, é ano de eleições e temos de cumprir certos pró-formas, agora expliquem-me lá em que lei é que vocês se sustentam para criar já e para preparar já esta listagem, que já deve estar preparada, eu até convidava o Senhor Presidente a apresentar a lista aqui, já resolvíamos o assunto, não valia a pena estarmos a fazer duas reuniões sobre o mesmo assunto.

O Senhor Vereador Arq.<sup>o</sup> *NUNO DE SOUSA* disse: Mas gostava de saber qual era a lei, porque eu não encontrei nenhuma lei nova, que vocês dizem que vai entrar em vigor a 31 de julho, e como vai entrar em vigor é preciso organizar o regime de recrutamento já, sem sequer saber o que é que a própria Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais tem a dizer sobre isto, gostava que me explicasse alguma coisa, porque eu vou aqui ao site do Ministério da Justiça e não encontro nenhuma Lei que vai entrar em vigor dia 31 de julho.

A questão pertinente aqui, é que parece-me um pouco forçada esta iniciativa, aparecer agora assim tão momentânea e tão rápida, que naturalmente, quando vêm dizer "*que é um processo complexo, que deve ser conduzido de forma séria e responsável*", isso é atirar poeira para os olhos da oposição. A questão aqui era clarificar ao abrigo de que lei é que pretendem fazer essa nomeação e já agora qual o propósito?"

### Esclarecimento:

A intervenção do Senhor Vereador Nuno Sousa denota alguma falta de cuidado na leitura e interpretação do documento que lhe foi entregue para suportar a candidatura dos Juízes Sociais e a designação do responsável por esse processo. O que refere sobre o dia 31 de Julho é o que consta do preâmbulo do Decreto-lei nº 176/78, de 30 de Junho, que é o diploma central do recrutamento dos juízes sociais, que eu me limitei a transcrever no documento sobre a «Legislação sobre Juízes Sociais». Tal não corresponde a nenhuma declaração ou afirmação que tenha sido proferida. Se o Senhor Vereador tivesse lido o texto original teria entendido bem a questão e teria evitado mal entendido e o trabalho que teve nas pesquisas que efectuou. Junto anexo publicação desse diploma no DR para que não soçobrem dúvidas.

Quanto o processo de recrutamento dos juízes sociais, posso garantir que o processo vai obedecer integralmente à lei, que vai ser organizado com rigor e total transparência e que vai ser dada oportunidade de indicação de nomes aos titulares do direito de oposição, princípios por que sempre pautei a minha vida pessoal, profissional e política.

Mirandela, 18 de março de 2013

O CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE DA CMM



(Rui Fernando Moreira Magalhães)

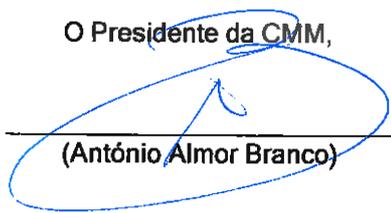
## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### ASSUNTO: Assembleia Municipal de Jovens

Nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), venho por este meio efetuar a entrega de uma missiva da Deputada Municipal, Professora Fernanda Cerqueira, de 3 de abril de 2013.

Mirandela, 08 de abril de 2013

O Presidente da CMM,

  
\_\_\_\_\_  
(António Almor Branco)

Declaro que recebi o documento supracitado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Dr.ª Júlia Rodrigues (PS)

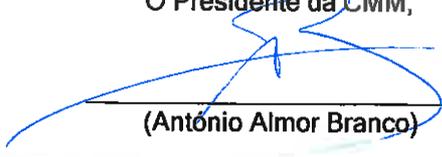
## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### ASSUNTO: Assembleia Municipal de Jovens

Nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), venho por este meio efetuar a entrega de uma missiva da Deputada Municipal, Professora Fernanda Cerqueira, de 3 de abril de 2013.

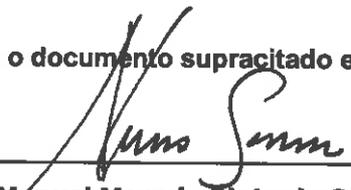
Mirandela, 08 de abril de 2013

O Presidente da CMM,



(António Almor Branco)

Declaro que recebi o documento supracitado em 8 / 1 / 2013



Arq. Nuno Manuel Macedo Pinto de Sousa (CDS/PP)

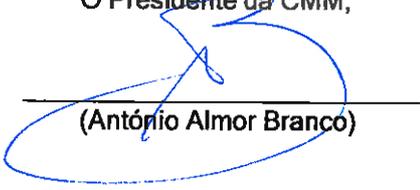
## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### ASSUNTO: Assembleia Municipal de Jovens

Nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), venho por este meio efetuar a entrega de uma missiva da Deputada Municipal, Professora Fernanda Cerqueira, de 3 de abril de 2013.

Mirandela, 08 de abril de 2013

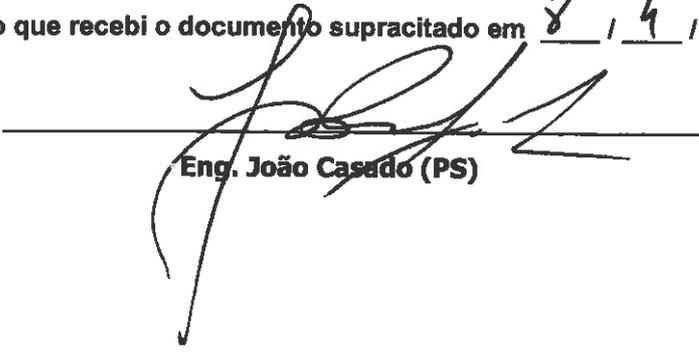
O Presidente da CMM,



(António Almor Branco)

Declaro que recebi o documento supracitado em

8 / 4 / 2013



Eng. João Casado (PS)

## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

**ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas da AIN e Matadouro do Cachão, SA**

Nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), venho por este meio efetuar a entrega de Documentos de Prestação de Contas da Agro-Industrial do Cachão, SA, e do Matadouro do Cachão, AS relativas ao Exercício de 2012.

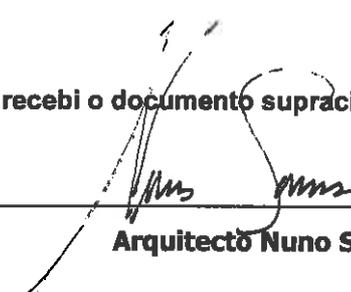
Mirandela, 22 de abril de 2013

O Presidente da CMM,

---

(António Almor Branco)

Declaro que recebi o documento supracitado em 22,04,2013

---

Arquitecto Nuno Sousa (PP) CDS-PP

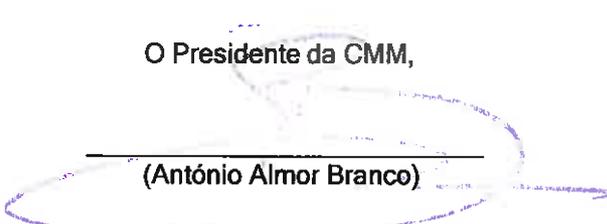
## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

**ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas da AIN e Matadouro do Cachão, SA**

Nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), venho por este meio efetuar a entrega de Documentos de Prestação de Contas da Agro-Industrial do Cachão, SA, e do Matadouro do Cachão, AS relativas ao Exercício de 2012.

Mirandela, 22 de abril de 2013

O Presidente da CMM,

  
\_\_\_\_\_  
(António Almor Branco)

Declaro que recebi o documento supracitado em 22 / 04 / 2013

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Júlia Rodrigues (PS)

## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

**ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas da AIN e Matadouro do Cachão, SA**

Nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), venho por este meio efetuar a entrega de Documentos de Prestação de Contas da Agro-Industrial do Cachão, SA, e do Matadouro do Cachão, AS relativas ao Exercício de 2012.

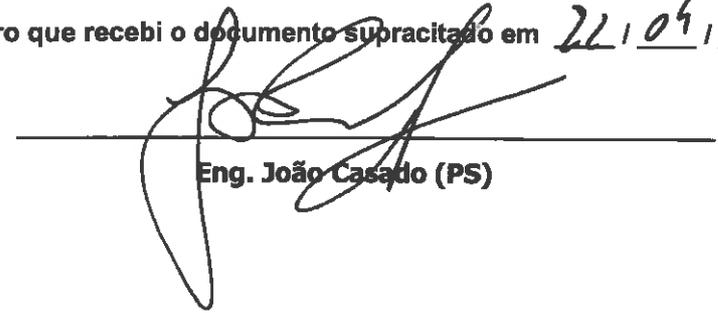
Mirandela, 22 de abril de 2013

O Presidente da CMM,



(António Almor Branco)

Declaro que recebi o documento supracitado em 22, 04, 2013



Eng. João Casado (PS)